**EMENDA ADITIVA Nº 01.**

**AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIO Nº: 030/2019.**

***Art. 1º.*** Acrescenta a alínea ***e*** ao art. 1º do Projeto de Lei em questão:

> *"e - não alienar o imóvel objeto da doação de que trata essa Lei, antes do decurso de 10 (dez) anos de efetiva atividade a partir da promulgação desta Lei, estando a donatária impedida de ofertar a qualquer título o imóvel em garantia para a obtenção de recursos para investimento independente de sua natureza e finalidade.""*

***Art. 2º.*** Acrescenta a alínea ***f*** ao art. 1º do Projeto de Lei em questão:

> *"f – deverá adquirir das empresas com sede no município todo material que será utilizado na execução das atividades descritas na alínea a deste artigo, salvo em caso de indisponibilidade destas, ou do preço ser inferior dos valores praticados pelas empresas do município."*

**JUSTIFICATIVA**

As emendas visam criar mais encargos para a empresa com o objetivo de conferir maiores vantagens para o município de Santana da Vargem e demonstrar o interesse público.

Santana da Vargem 12 de dezembro de 2019.

José Elias Figueiredo
Vereador